

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES – SEMSA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2015

O Município de **Benevides do Estado do Pará**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05058466/000161, com sede na Rua Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o edital do **Processo Seletivo Público**, visando a necessidade ao preenchimento de vagas para os cargos de **Agentes Comunitários de Saúde** e **Agentes de Combate às Endemias**, conforme estabelecido no item 2 deste edital, na forma da Lei Federal nº 11.350/2006.

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Público será regido por este edital e estará sob inteira responsabilidade de organização e execução pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Público conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todas as regras, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e nas legislações vigentes.

1.3 - O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não nomeados.

1.4 - O presente Processo Seletivo Público será acompanhado por Comissão Organizadora, instituída pelo Prefeito Municipal através de Portaria;

1.5 - Caberá à Comissão Organizadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Público, desde a Elaboração até o Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;

1.6 - O resultado final deste **Processo Seletivo Público** será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Benevides-PA e Secretaria Municipal de Saúde;

1.7 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.8 - O candidato que atender a todas as condições exigidas neste Edital aceita ser nomeado, conforme a vaga e função, estabelecidas e apresentada no momento, bem como será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Agente de Combate às Endemias ou Agente Comunitário de Saúde, conforme determinado pela Secretária Municipal de Saúde.

1.9 - A convocação do candidato obedecerá à ordem de classificação do número de vagas estabelecida neste edital;

1.10 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público;

1.11 - Os candidatos aprovados que vierem a ser nomeados, submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Benevides, nos termos da legislações pertinentes.

2.0 - DAS ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DAS VAGAS

2.1. CARGO: Agente Comunitário de Saúde (ACS)

2.1.1 - Número de Vagas para Agente Comunitário de Saúde, conforme estabelecido na tabela 01.

| TABELA 01 | | | | | |
|----------------|-----------------------|----------------------|---|-------------|------------------------|
| Código da Área | Processo Seletivo ACS | Bairros de Cobertura | Área de Atuação | Nº DE VAGAS | Vagas para Deficientes |
| 01 | ESF PARAISO I | MURININ | <ul style="list-style-type: none"> - Rua Amelia Monteiro; - Pass. Bomsussego; - Alameda Vitoria; - Alameda Quintino; - Pass. Constancia; - Rua Termistocles Monteiro; - Rua Boa Esperança; - Trav. Monte Sinai; - Alameda Shekná; - Av. 10 de Agosto; - Av. Martinho Monteiro; - Trav. 17 de Julho; - Trav. 29 de Julho; - Trav. 29 de Junho; - Trav. 13 de Setembro; - Trav. 20 de Maio; - Rua 20 de Janeiro; - Rua da Paz; - Rua das Palmeiras; - Trav. 23 de Março; - Rua 20 de Janeiro; - Rua 13 de Outubro; - Pass. Caxias; - Pass. São Pedro; - Pass. Tapéra; - Rua Maria Monteiro; - Rua São Judas; - Rua São Sebastião; - Rua Nova Esperança; - Alameda Josefa Marques; - Rua Termistocles Monteiro; - Alameda Valadares; - Loteamento do Juca; - Pass. Santa Clara; - Alameda Batista Segundo; - Condominio Fazenda Paraiso. | 07 | 01 |
| 02 | ESF PARAISO II | MURININ | <ul style="list-style-type: none"> - Alameda 1º de Abril; - Alameda Pedro da Silva; - Alameda João Batista; - Alameda Lima; - Rua Nivaldo Barros; - Rua Almir Gabriel; - Av. Martinho Monteiro; - Alameda Monbelle; - Ramal Simone Santos; - Alameda Creusa Maria; - Rua Damião; | 07 | 01 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|-----------|--------------------------|----------------|---|-----------|-----------|
| | | | <ul style="list-style-type: none"> - Rua Bom Futuro; - Rua Muruci; - Rua Carlos Alberto; - Pass. Palmeira; - Rua 26 de Julho; - Pass. São José; - Rua Dom Araújo; - Rua Gregorio Romã; - Pass. São Pedro; - Pass. 23 de Junho; - Rua Francisca Amaral; - Rua Nascente do Tacho; - Pass. Maranhão; - Pass. Henrique Soares; - Alameda Floriano; - Alameda São João; - Tv. Santa Luzia; - Rua Francisco Segundo; - Pass. Rhildson; - Pass. Mendonça; - Pass. Sorriso de Maria; - Pass. Maria Luzia; - Pass. Lirio do Vale; - Pass. Angelica; - Rua Quintino 47; - Rua Simone Santos; - Tv. Yasmin; - Alameda do Alex; - Pass. Santa Fé; - Rua do Trapicho; - Rua da Serraria; - Rua Manoel Pirão; - Rua Adenize Araújo; - Rua União; - Rua Fé em Deus; - Alameda Pereira. | | |
| 03 | ESF MURININ I | MURININ | <ul style="list-style-type: none"> - Rua Sta. Catarina; - Pass. Canaã; - Pass. Sta Rita; - Pass. Alegre; - Pass. Sto Antonio; - Pass. Nova União; - Av. Monteiro; - Rua 15 de Janeiro; - Rua 16 de Janeiro; - Pass. Sta. Fé; - Rua São João; - Rua Patrimônio; - Pass. da Paz; - Rua Nagib Salomão Ross; - Av. Martinho Monteiro; - Pass. 15 de Agosto; - Pass. Sto. Antonio; - Pass. Alegria; - Rua Nova União; - Rua Bom Jesus; - Rua Sta. Rita; - Loteamento Sto. Antonio; - Rua Sta. Catarina; - Pass. Sabiá; - Rua WE 1,2,3; | 08 | 01 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|-----------|-----------------------|-----------------------------------|---|-----------|-----------|
| | | | <ul style="list-style-type: none"> - Loteamento Brenolandia; - Trav. Manoel Carlos; - Loteamento Luz do Sol; - Loteamento Novo Horizonte; - Pass. Curió; - Rua Fluminense; - Pass. das Famílias; - Pass. das Flores; - Pass. Sta. Catarina; - Loteamento 3 de Março; - Rua Uirapurú; - Rua da Assembleia; - Pass. 23 de Setembro. | | |
| 04 | ESF MURININ II | MURININ | <ul style="list-style-type: none"> - Vila dos Anjos; - Loteamento Maria Maria; - Rua São José; - Rua Manoel Carlos; - Rua Jacomé; - Pass. Maranhão; - Av. Martinho Monteiro; - - Alameda São Carlos; - Rua Manoel Monteiro; - Rua Francisco Monteiro; - Rua Fluminense; - Pass. São Francisco; - Rua São Pedro; - Rua Sta. Maria; - Rua Manoel Monteiro; - Rua Melquides Lima; - Pass. da Paz, - Alameda Beira Rio, - Alameda São José; - Rua Sta. Catarina (Umei); - Rua Melquides Lima; - Felipe Monteiro. | 06 | 01 |
| 05 | PIÇARREIRA | PIÇARREIRA MURININ JUQUIRI | <ul style="list-style-type: none"> - Rua Madressilva; - Rua Lisboa; - Rua Tóquio; - Rua Londres; - Rua Projetada; - Rua México; - Av. Dionísio Bentes; - Estrada do Cumarú; - Rua Nova Esperança; - 1ª Passagem; - Pass. Vitória; - - Alameda 23 de Abril; - Rua Nova York; - Rua Airton Airon; - Rua Belém; - Trav. Paris; - Rua Santa Maria; - - Alameda Sol; - Alameda Lua; - Pass. Fé em Deus; - Rua Canaã; - Pass. da Paz; - Rua Rio Branco; - Pass. São Geraldo; - Ramal Santa Maria; - Rua Caixa D'água; | 06 | 01 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|-----------|------------------------|----------------|--|-----------|-----------|
| | | | <ul style="list-style-type: none"> - Rua Conceição; - Pass. Vista Alegre; - Rua Silva Castro; - Trav. Sto. Antônio; - Rua Da Oriza; - Rua Tia Nova; - Rua Antônio Valente; - Rua Claudionor Begot; - Rua 21 de Abril; - Pass. Sta. Rita. | | |
| 06 | ESF BENFICA | BENFICA | <ul style="list-style-type: none"> - Rua Santa Lucia; - Tv. Santa Luzia; - Rua São José; - Rua Pariquis; - Rua Sta. Ana; - Rua Sta. Emilia; - Rua João Coelho; - Rua Lauro Sodré; - Rua Santa Emília; - Rua Campos Sales; - Rua Senador Lemos; - Alameda Liberdade; - Passagem Nova; - Rua Henry Olivier; - Rua Campos Sales; - Rua Augusto Montenegro; - Rua Dionisio Bentes; - Rua José Rodrigues dos Santos; - Rua São Domingos; - Rua Capitão Barata; - Rua Nossa Senhora da Conceição; - Rua São Francisco; - Praça da Matriz; - Rua Henry Olivier; - Rua Campos Sales; - Rua José Sidrim; - Rua Claudionor Begot; - Rua Alacid Nunes; - Rua Fernando Guilhon; - Rua José Marques; - Alameda Valente; - Rua Anatel; - Pass. União; - Pass. Carvalho; - Pass. Bom Pastor; - Pass. Bom Sossego; - Rua Mucajá; - Rua Paricá; - Pass. São Raimundo; - Rua 04 de Agosto; - Rua Touro Brabo; - Bairro Novo; - Rua Colombo Delgado. | 07 | 01 |

| | | | | | |
|----|-----------------|-------------|---|----|----|
| 07 | ESF SANTA MARIA | SANTA MARIA | <ul style="list-style-type: none"> - Loteamento Solar da Baronesa; - Rua Diamante; - Alameda Esmeralda; - Alameda Turmalina; - Alameda Birilo; - Alameda Sutista; - Alameda Rubi; - Toca da Raposa; - Pass. do Tubo; - Loteamento Ouro Verde (Rua Brilhante, Al. Rubi, Rua São Jorge e Al. dos Anjos); - Granja São Sebastião; - Chácara Céu Azul; - Rua Abelardo Silva; - Rua José Elias; - Rua Manoel Cruz; - Rua Luiz Severino; - Av. Deoclecio Gurjão; - Residencial Jardim Das Oliveiras; - Alameda Cristo Rei; - Ramal Maranhata; - Rua Benedito Avelar; - Rua Luiza Bentes; - Alameda George Vital; - Pass. Fé em Deus; - Ramal São Pedro; - Rua Camilo Pinto; - Rua São Francisco; - Rua Jericó; - Rua Josias Alves; - Rua Novo Horizonte; - Rua Bom Jesus; - Pass. Sebastião Martins; - Rua José Elias; - Rua Projetada; - Rua Victor Saldanha; - Rua Gabriel Sodré; - Rua Miguel Gomes; - Pass. João Cruz; - Rua Diamante; - Alameda Rubi; - Rua Brilhante; - Alameda SN; - Rua Fluorita; - Alameda Ametista; - Alameda Salgema; - Pass. Raimunda Ribeiro; - Alameda Líder; - Ramal Abacabeira; - Alameda Lua Cheia; - Ramal Surubim; - Rua Nova União; - Ramal Bela Vista; - Rua Deus é Amor; - Ramal Beira do Rio; - Av. Camilo Pinto - Rua Novo Horizonte; - Rua Camilo Pinto; - Trav. Antônio Paulino; - Rua São Raimundo; | 10 | 01 |
|----|-----------------|-------------|---|----|----|

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|-----------|----------------------------------|---|---|-----------|-----------|
| | | | <ul style="list-style-type: none"> - Rua São Pedro; - Pass. Jaguarí e Al. Líder; - Alameda Fé em Deus; - Rua Antônio Paulino da Nobrega; - Estrada do Maratá; - Rua São Francisco; - Rua Fé em Deus; - Resid. Águas Claras; - Alameda Águas Claras. | | |
| 08 | ESF CANUTAMA | CANUTAMA NEOPOLIS CAMPESTRE MARATÁ SUIMPAR | <ul style="list-style-type: none"> - Estrada do Maratá; - Campestre; - Rua Conselheiro Furtado; - Rua 10 de Novembro; - Rua José Miranda; - Suimpar; - Sherolen; - Rua Oscarina de Oliveira; - Rua Neópolis; - Rua Waldemar de Carvalho. | 09 | 01 |
| 09 | ESF INDEPEN DENTE | INDEPEN DENTE SANTA ROSA | <ul style="list-style-type: none"> - Rua São Benedito; - Rua São Miguel; - Rua São Paulo; - Rua São Tiago; - Rua São Vicente; - Rua 15 de Novembro; - Rua Nossa Senhora de Nazaré; - Av. Visconde de Maracaju; - Rua Costa e Silva; - Rua Jarbas Passarinho; - Rua Alacid Nunes; - Tv. São Paulo; - Tv. São Tiago; - Tv. 15 de Novembro; - Tv. Santo André; - Tv. São Pedro; - Rua Tom Jobim; - Tv. 30 de Março; - Tv. 21 de Abril; - Av. Jose Gomes Teles; - Tv. São Francisco; - Tv. Costa e Silva; - Rua Santo André; - Rua Waldemar Henrique; - Rua Airton Senna; - Rua São Mateus; - Rua Cruzaltina; - Rua Jarbas Passarinho; - Rua Getulio Vargas; - Rua Fernando Guilhon; - Rua 1º de março; - Rua Hebert de Souza; - Rua John Kennedy; - BR 316; - Rua São Pedro; - Rua Itaporã; - Rua Pontaporã; - Tv. Nova Andradina; - Tv. Bela Vista; - Rua Rondonopolis; - Rua Campo Grande; - Tv. São Mateus; | 09 | 01 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|------------------------|---|--|-----------|-----------|
| | | | <ul style="list-style-type: none"> - Tv. Rio Brilhante; - Rua São Manoel; - Rua São Francisco; - Rua São Benedito. | | |
| 10 | ESF BEGOZÃO | CANUTAMA BEGOLANDIA MEDICE | <ul style="list-style-type: none"> - Rua Tancredo Neves; - Av. Perimetral Sul; - Pass. Sta. Terezinha; - Tv. Carmita Rossi; - Tv. Jorge Elias Rufino; - Tv. Joaquim Laranjeira; - Av. João Fanjas; - Tv. Cicero Cunha; - Rua Oscar de Souza Begot; - Av. Perimetral Sul; - Tv. Otilia Begot; - Pass. Tertuliano Gomes; - Av. Getulio Vargas; - Alameda Tropical; - Av. Joaquim Pereira de Queiroz; - Ramal Palavra da Vida; - Rua Itacaiunas; - Rua Itacolomi; - Rua Itaporanga; - Rua José Gomes Teles; - Tv. 31 de Março; - Rua 15 de Novembro; - Tv. Francisco Rodrigues; - Pass. dos Anjos; - Tv. Raimundo Braga; - Rua Getulio Vargas; - Tv. 07 de Setembro; - Av. Joaquim Pereira de Queiroz; - Alameda Diamante Verde; - Av. Visconde de Maracaju; - Av. Costa e Silva; - Tv. 31 de Março; - Av. Joaquim Pereira de Queiroz. | 04 | 01 |
| 11 | ESF MEDICE | MEDICE SANTA ROSA | <ul style="list-style-type: none"> - Rua Alacid Nunes; - Av. Joaquim Pereira de Queiroz; - Rua Jarbas Passarinho; - Tv. 31 de Março; - Tv. 07 de Setembro; - Rua Herbert de Souza; - Rua Lenthal King; - Rua Nilson Chaves; - Rua Airton Sena; - Av. Visconde de Maracaju; - Tv. 07 de Setembro; - Rua José Gomes Teles; - Tv. 13 de Maio; - Rua Costa Silva; - Rua Jarbas Passarinho; - Rua Alacid Nunes; - Rua 1º de Março; - Rua 13 de Maio; - Rua Getúlio Vargas. | 04 | 01 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|-------------------------|---|---|-----------|-----------|
| 12 | ESF CENTRO | CENTRO DUQUE DE CAXIAS | <ul style="list-style-type: none"> - Rua Miranda Mateus; - Rua Padre Emilio Martins; - Av. Joaquim Pereira de Queiroz; - Rua do Fio; - Tv. Fé em Deus; - Rua Laurentina Ramos; - R. Nossa Senhora de Nazaré; - Rua João Fanjas; - Rua João Rossi; - Rua João Emilio; - Rua Luiz Pretestato de Souza; - Rua Miranda Mateus; - Rua 05 de Julho; - Rua Antonio Emilio de Carvalho; - Tv. Alexandre de Souza; - Rua Leão Delgado; - Rua Pretestato de Souza - Av. Perimentral Sul; - Rua General Gurjão; - Rua Miranda Mateus; - Pass. Vitória; - Alameda Fortaleza; - Av. Perimentral Sul; - Rua Alexandre de Souza; - Rua 13 de Junho; - Rua Teresópolis; - Rua Antonio Emilio de Carvalho; - Av. Nações Unidas; - Av. João Fanjas; - Pass. Da Paz; - Pass. Sampaio. | 04 | 01 |
| 13 | ESF RENASCER | BAIRRO DAS FLORES RENASCER | <ul style="list-style-type: none"> - Tv. Jasmim; - Rua Hortência; - Rua Nações Unidas; - Rua Miranda Mateus; - Tv. Pampolas; - Rua Rosa Cruz; - Alameda Paraíso; - Tv. Girassol; - Tv. Laranjeiras; - Rua Crisatemos; - Rua Projetada; - Rua Doraty Stang; - Rua Luiz Prestado; - Rua Leão Delgado; - Av. Miranda Mateus; - Tv. Pampolas; - Tv. Hortência - Av. Miranda Mateus; - Rua Leão Delgado; - Rua Luiz Prestado; - Tv. Crisatemos; - Tv. Laranjeiras; - Passagem Crisatemos; - Tv. Vileta; - Rua Pres. Getúlio Vargas; - Rua 20 de Outubro; - Tv. Fênix; - Rua Barrão do Triunfo; Taiassui; - Rua Fé em Deus; - Tv. Riacho; | 04 | 01 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|-----------------------------|---------------------------------------|---|-----------|-----------|
| | | | <ul style="list-style-type: none"> - Rua Mauriti; - Rua Da Mota; - Rua Angustura. | | |
| 14 | ESF FLORES | BAIRRO DAS FLORES MADRE TERESA | <ul style="list-style-type: none"> - Rua das Acácias; - Julio Viveiros; - 1ª e 2ª Travessa; - Av. Nações Unidas; - Rua das Adálias; - Rua das Orquideas; - Rua Julio Viveiros - Rua Luis Pretestado; - Rua Leão Delgado; - Rua Projetada; - Av. Nações Unidas; - Rua Rosa Cruz; - Rua Miranda Mateus; - Rua Bom Sucesso; - Av. Miranda Mateus; - Rua das Acácias; - Rua Violeta; - Rua Jasmim; - Rua Leão Delgado; - Rua Luis Pretestado. | 05 | 01 |
| 15 | ESF SANTOS DUMONT I | SANTOS DUMONT MADRE TERESA | <ul style="list-style-type: none"> - Rua das Acácias; - Rua das Adálias; - Rua das Orquídeas; - 4ª Travessa; - 3ª Travessa(Bairro Madre Tereza); - Rua 3 de Fevereiro; - Rua Elcione Barbalho; - Rua Pinto Braga; - Av. Nações Unidas; - Av. Perimetral Sul; - Rua Projetada; - Rua Elcione Barbalho; - Rua Jorge Rossy; - Av. Apolinário Mendes; - Av. Perimetral Sul; - Rua Jorge Rossy; - Rua Julio Viveiros; - 4ª Travessa; - Tv. Projetada. | 05 | 01 |
| 16 | ESF SANTOS DUMONT II | SANTOS DOMONT AGRINESP | <ul style="list-style-type: none"> - Rua 3 de Fevereiro; - Rua da Paz(Hangar); - Rua General Gurjão; - 1ª Rua da Agrinesp; - Av. Perimetral Sul; - Estrada do Camelo; - Rua Transcamelo; - Alameda S. José; - Alameda do Sol; - Alameda Santa Helena; - Rua Nova; - Tv. São Mateus; - Tv. São Marcos; - Rua do Banal; - Assentamento Maria Maria; - Alameda Sem Nome; - Rua 30 de Março; - Rua 1º de Janeiro; - Rua Elcione Barbalho; | 06 | 01 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|-----------|----------------------|-------------------------|--|-----------|-----------|
| | | | <ul style="list-style-type: none"> - Rua 3 de Fevereiro; - Rua Matos Carlitos; - Rua Projetada; - Av Perimetral Sul; - Alameda 9 de Janeiro; - Alameda São José; - Tv. Projetada; - 2ª Rua da Agrinesp; - 3ª Rua da Agrinesp; - Alameda Cantina da Serra; - Alameda União; - Alameda Deus Proverá; - Alameda da Paz; - Alameda Canaã; - Alameda 19 de Dezembro; - Alameda Vitória. | | |
| 17 | ESF COHAB | CENTRO | <ul style="list-style-type: none"> - Nossa Senhora do Carmo; - Conjunto Jardim dos Jurutis; - Conjunto Belo Jardim. | 06 | 01 |
| 18 | ESF LIBERDADE | LIBERDADE CENTRO | <ul style="list-style-type: none"> - Rod Augusto Meira Filho; - Rua 29 de Dezembro; - Alameda Liberdade; - Alameda Redenção; - Rua José de França; - Rua Paul Begot; - Rua Emil Dax; - Rua Pinto Braga; - Rua Apolinário Mendes; - Rua Emídio Ribeiro; - Rua 13 de Maio; - Rua 30 de Março; - Pass. dos Amigos; - Rua Senador Antonio Lemos; - Rua Projetada; - Rua 13 de Maio; - Rua Emidio Ribeiro; - Rua Ribeiro Correa; - Alameda Emidio Ribeiro; - Rua do Arame; - Rua Castelo Branco; - Rua 19 de Julho; - Rua General Gurjão; - Tv. Souza Leal; - Tv. Moises Dantas; - Tv. Nagib Salomão; - Av. Nações Unidas. | 06 | 01 |
| 19 | ESF MAGUARI | MAGUARI | <ul style="list-style-type: none"> - Av Joaquim Pereira de Queiroz; - Pass. Bom Jesus; - Pass. Antonio Dax; - Pass. Bom Futuro; - Pass. Santa Cecilia - Rua Firmina Dax; - Rua da Colonização; - Rua Cristina Diniz; - Rua Projetada; - Pass. Bom Jesus; - Pass. Maguari; - Rua Vieira Santos; - Rua Rio; - Rua Garcia D Airla; - Rua Prudente de Moraes; | 09 | 01 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|-----------|------------------------|--------------------|--|-----------|---|
| | | | <ul style="list-style-type: none"> - Rua 7 de Outubro; - Rua Antonio Almeida; - Ramal Ayrton Senna; - Rua Abigail Teles; - Pass. 2 Irmãos; - Pass. Bom Futuro; - Pass. Bom Sossego; - Alameda Raimunda Rodrigues; - Alameda Olimpia de Freitas; - Rua Nova República; - Passagem Pretestato; - Rua Dona Leopoldina; - Pass. 21 de Abril - Rua Rafael Gomes; - Loteamento Graciete; - Alameda Borges; - Residencial Antonia Ferreira; - Alameda D. Jorge; - Alameda Independencia; - Alameda São José; - Alameda Antonio Ferreira; - Ramal das Amexeiras; - Estrada da Belágua; - Alameda Jesus; - Estrada do Cupuaçu; - Rua Firmina Dax; - Rua Maria Quiteria; - Rua do Fio; - Alameda 15 de Novembro; - Alameda São Francisco de Assis; - Alameda Cristina Diniz; - Visconde de Pirajas; - Rua do Fio; - Alameda Paulo Arthur; - Alameda Bom Jesus; - Alameda Jeová Jiré; - Rua Raimundo Dax; - Alameda 13 de Maio; - Rua Santa Cecilia; - Alameda Jeová Jiré; - Alameda João Vitor; - Alameda Arthur; - Rua Principal; - Rua Santiago; - Rua N; - Rua da Conquista; - Transcamelo; - Rua Nova Esperança; - Rua Vitória; - Rua 13 de Junho. | | |
| 20 | ESF 3ª TRAVESSA | 3ª TRAVESSA | <ul style="list-style-type: none"> - Parque Alvorada; - 3ª Travessa; - Rua Divina Providencia; - Rua Cristo Redentor/BR | 03 | - |
| 21 | ESF NOVO BRASIL | NOVO BRASIL | <ul style="list-style-type: none"> - Rua Gilmar Cardoso; - Rua São Benedito; - Rua 4 de Janeiro; - Tv. Massaely Yagy; - Área Luiza Solon; - Tv. Ary Teles; - Rua Damião Cordeiro; | 03 | - |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|--------------|------------------------|-------------------|---|------------|-----------|
| | | | <ul style="list-style-type: none"> - Rua João Maria; - Rua Aluizio Dax; - Alameda São Francisco; - Tv. Luiza Sólón; - Rodovia BR 316; - Av. Joaquim Pereira de Queiroz; - Ramal Airton Senna; - Rua Abgail Teles; - Pass. 2 Irmãos; - Pass. Bom Jesus; - Pass. Bom Futuro; - Pass. Bom Sossego; - Alameda Raimundo; - Alameda Olimpio; - Rua Projetada Onze; - Alameda Soares; - Rua Nova Benevides. | | |
| 22 | PACS TAYASSUI | TAIASSUI | <ul style="list-style-type: none"> - Ramal do Paraíso; - Estrada do Taiassui; - Ramal Seu Dedé; - Ramal Santa Fé; - Ramal Salomão Rossi; - Ramal Epitáfio Almeida; - Estrada do Taiassui; - Ramal Santo Antonio; - Ramal do Pupunhal; - Pass. das Flores (Ramal do Cirilho; - Ramal do Ticar Ribeirinho e Alçaviária); - Rua Morada Nova; - Rua Epitáfio de Almeida; - Ramal do Hugo; - Ramal das Granjas do Gato; - Ramal da Japonesa. | 03 | - |
| 23 | PACS PARICATUBA | PARICATUBA | <ul style="list-style-type: none"> - Ramal Vila Madalena; - Rod. Augusto Meira Filho; - Rod. BR 316; - Rua 2 de Maio; - Rua Boa Vista; - Ramal da Piçarreira; - Ramal da Escola. | 03 | - |
| TOTAL | | | | 132 | 19 |

2.1.2 - Atribuições: Agente Comunitário de Saúde – ACS

O ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I** - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- II** - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- III** - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- IV** - promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- V** - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- VI** - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- VII** - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- VIII** - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- IX** - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 01 (uma).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

X - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

XI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

XII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

XIII - É permitido ao Agente Comunitário de Saúde desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

2.1.3 - Carga Horária - Agente Comunitário de Saúde: 40 (quarenta) horas semanais;

2.1.4 - Vencimentos - R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

2.1.5 - Escolaridade – Ensino Fundamental Completo.

2.1.6 - Aos candidatos com deficiência e aos hipossuficientes será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que respeitadas às exigências previstas neste Edital.

2.1.6.1 - A isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser requerida nos termos previstos no item 05 deste Edital.

2.2 - CARGO: Agente de Combate às Endemias (ACE)

2.2.1. Número de Vagas para Agente de Combate às Endemias, conforme estabelecido na tabela 02.

| Código | Localidade de abrangência | Nº DE VAGAS |
|---------------|----------------------------------|--------------------|
| 24 | 3ª TRAVESSA | 01 |
| 25 | BENEVIDES CENTRO | 02 |
| 26 | BENFICA / PIÇARREIRA | 01 |
| 27 | CANUTAMA / SÃO MIGUEL / MARATÁ | 02 |
| 28 | FLORES / DUQUE DE CAXIAS | 02 |
| 29 | INDEPENDENTE | 02 |
| 30 | LIBERDADE / COHAB | 02 |
| 31 | MAGUARI | 01 |
| 32 | MÉDICI / BEGOZÃO | 01 |
| 33 | MURININ I E II | 02 |
| 34 | PARAISO DO MURININ I E II | 02 |
| 35 | SANTA MARIA | 01 |
| 36 | SANTOS DUMONT / MADRE TERESA | 01 |
| TOTAL | | 20 |

2.2.2 - Atribuições: Agente de Combate às Endemias (ACE) tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

2.2.3 - Carga Horária máxima do Agente de Combate às Endemias: 40 (quarenta) horas semanais;

2.2.3.1 - A Carga Horária estabelecida no item 2.2.3, poderá ser reduzida por conveniência e interesse público, observado o piso salarial previsto no item 2.2.4, proporcional ao número de horas trabalhadas. Em casos excepcionais (epidemias etc.), por despacho fundamentado do Secretário Municipal de saúde e desde que expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, a carga horária poderá ser estendida, observada, contudo, a respectiva remuneração extraordinária.

2.2.4 - Vencimentos do Agente de Combate às Endemias: R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

2.2.5 - Escolaridade: Ensino fundamental.

3.0 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Ao candidato com deficiência, que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pleiteado.

3.2 - O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3 - Das vagas destinadas a este Concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, observadas as disposições pertinentes:

a) A reserva de vagas fixada no percentual de 5% (cinco por cento) será aplicada aos cargos com número de vagas superior a 20 (vinte);

b) nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco) e igual ou inferior a 20 (vinte) será reservada 01 (uma) vaga às pessoas com deficiência;

c) aos cargos com número de vagas inferior a 5 (cinco) não será aplicada a reserva de vagas às pessoas com deficiência, em razão da impossibilidade de aplicação do percentual máximo fixado na legislação pertinente.

3.4 - Na aplicação do percentual a que se refere o subitem 3.3, quando o resultado for fração de um número inteiro, será arredondado para um número inteiro imediatamente posterior.

3.5 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá indicar tal condição no Formulário Específico (Anexo III) e formulário de Inscrição entregando pessoalmente no período fixado no **Anexo II** – (Cronograma Geral deste Edital), Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) legível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID).

3.5.1 - A documentação comprobatória da pessoa com deficiência deverá ser entregue pessoalmente em envelope A4, devidamente lacrado e etiquetado, no endereço onde o candidato efetivou sua inscrição.

3.5.2 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Formulário de Inscrição não entregar pessoalmente, o documento comprobatório tratado no **subitem 3.5** deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência e terá indeferido qualquer recurso em favor de sua situação, concorrendo às demais vagas não reservadas às pessoas com deficiência.

3.5.3 - O Laudo Médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e para esta finalidade de solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, e, não será devolvido, assim como, não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.6 - A publicação do Resultado Final do concurso das pessoas com deficiência, terão seus nomes publicados em relação específica.

3.7 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação geral.

3.8 - O candidato deficiente aprovado e classificado no presente concurso será submetido à perícia médica, realizada por junta médica do município de Benevides, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

3.9 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

3.10 - Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

3.11 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) e, ainda, enviar no período respectivo fixado no Anexo 02 – Cronograma Completo deste Edital.

3.12 - A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade;

3.13 - A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará não atendimento da mesma.

3.14 - O laudo médico valerá somente para este Concurso e para esta finalidade de solicitação de atendimento especial, e, não será devolvido, nem mesmo fornecida cópia do mesmo.

3.15 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, além de solicitar atendimento especial para tal fim e entregar uma cópia da certidão de nascimento do filho, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova.

3.16 - A Comissão organizadora não se responsabilizará por solicitação de atendimento especial não recebida por motivos de extravio, bem como, outros fatores que impossibilitem o recebimento dos documentos.

3.17 - A relação dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferido e indeferido será divulgada na Lista de Candidatos Inscritos.

3.18 - Os candidatos com deficiências, que preencham os requisitos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 4 de julho de 2007, e os hipossuficientes que desejarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, deverão indicar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a opção que solicita a isenção e, ainda, enviar no período respectivo fixado no Anexo 02 – Cronograma Completo deste Edital;

O candidato que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá preencher os seguintes requisitos:

- a)** ser pessoa com deficiência; e/ou,
- b)** ser hipossuficiente.

3.19 - Os candidatos com deficiência, conforme previsão constante na Lei Estadual nº 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 4 de julho de 2007, deverão enviar/entregar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido, disponibilizado no site <http://benevides.pa.gov.br> ;

b) Cópia do Documento de Identidade nos termos do subitem 9.13 deste Edital;

c) Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.20 - Os candidatos hipossuficientes deverão preencher os seguintes requisitos:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.20.1 - Será considerada família de baixa renda aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.20.2 - Será considerada renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

3.20.2.1 - Não serão incluídos, no cálculo da renda familiar mensal, os rendimentos percebidos dos programas previstos nas alíneas do inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.21 - Os candidatos hipossuficientes deverão enviar/entregar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido, disponibilizado nos locais das inscrições;

b) Declaração de Comprovação de Renda Familiar (Declaração de Hipossuficiência Financeira) devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado nos locais de inscrição, incluindo a renda do candidato;

c) Indicação do Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico no Requerimento de Isenção da taxa de inscrição previsto neste Edital;

d) Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado nos locais de inscrição;

e) Documento(s) que comprove(m) a renda familiar de todos os membros da família indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato. Esta comprovação deverá ser realizada por meio do envio/entrega dos seguintes documentos, nos casos de:

e.1) empregados de empresas privadas: cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;

e.2) servidores públicos: cópia autenticada em cartório de contracheque;

e.3) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA) e cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

e.4) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

e.5) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia autenticada em cartório do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da subalínea “e.2”, da alínea “e” do subitem 5.25 deste Edital;

e.6) pensionistas: cópia autenticada em cartório do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecido pela Instituição pagadora, cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

e.7) estagiários: cópia autenticada em cartório do Contrato de Estágio; cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

f) cópia do Documento de Identidade do candidato nos termos do subitem 9.13 deste Edital;

g) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

h) cópia autenticada das últimas 03 (três) contas de energia elétrica com o mesmo endereço do candidato conforme indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição, as quais não deverão ultrapassar o consumo mensal de 100 Kwh.

3.22 - A Declaração de Comprovação de Renda Familiar deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, os quais também deverão ter suas respectivas rendas comprovadas pelos documentos listados na alínea “e” do subitem 5.25 deste Edital.

3.23 - A Comissão Organizadora verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, da isenção.

3.24 - Os documentos listados nos subitens anteriores deste Edital deverão ser entregues pessoalmente, em envelope tamanho A4, devidamente lacrado e etiquetado conforme modelo a seguir:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES/PA

Nome completo do candidato

CPF do candidato

3.25 - As informações prestadas no Requerimento de Isenção de taxa de inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade.

3.26 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a)** omitir informações;
- b)** fraudar e/ou falsificar documentação;
- c)** pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
- d)** não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

3.27 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.28 - A entrega da documentação exigida será de responsabilidade exclusiva do candidato, a Comissão Organizadora não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada completa ou incompleta da referida documentação.

3.29 - Não será permitida, após a entrega do Requerimento de Isenção de taxa de inscrição, da Declaração de Hipossuficiência Financeira e dos demais documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como, revisão.

3.30 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

3.31 - O deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição ficará condicionado à comprovação da deficiência e/ou da hipossuficiência atestada(s) pelo encaminhamento da documentação especificada neste Edital.

3.32 - A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise por parte da Comissão Organizadora nos termos das regras previstas neste Edital. Os documentos apresentados não serão devolvidos.

4.0 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.2 - Ter concluído o ensino fundamental até a data da inscrição do processo seletivo;

4.1.3 - Ter na data da homologação do resultado, a idade mínima de 18 anos completos;

4.1.4 - Todos os candidatos ao cargo de **Agentes Comunitários de Saúde**, deverão **obrigatoriamente, residir na área de atuação**, com base na Lei Federal nº 11.350/2006, onde será feita a lotação do mesmo, de acordo com o exigido pela legislação vigente com apresentação de comprovante de residência em nome do candidato ou em caso do comprovante não estar em nome do candidato deverá estar acompanhado de declaração da pessoa que constar do comprovante com **firma reconhecida em cartório**.

4.1.5 - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

4.2. Documentação necessária:

a) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, sendo considerado Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto; no caso do comprovante não estar em nome do candidato deverá estar acompanhado de declaração da pessoa que constar do comprovante com firma reconhecida, arcando com a sua exclusão do Processo Seletivo Público em caso de não constatação da residência, a qualquer tempo;

- b) Original e fotocópia da carteira de identidade;
- c) Original e fotocópia do CPF;
- d) Original e fotocópia do Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental;
- e) O candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, formulário devidamente preenchido, conforme Anexo II e Laudo Médico (original ou cópia devidamente autenticada), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

4.3. As inscrições para o Processo Seletivo Público serão de forma presencial nos seguintes locais: **CENTRO INTEGRADO DO CONHECIMENTO (CIC)** sito Rua da Constituição, bairro Centro, s/nº, próximo a Rede Celpa; **CRAS MURININ** sito Rua Augusto Montenegro, s/nº, bairro Murinin; **UES BENFICA** sito na Rua Henry Olivier esquina com a Rua Campos Sales, s/nº. De segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 13 horas, no período de 09 de novembro a 13 de novembro de 2015.

4.4. A taxa de inscrição é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

4.5. Para inscrever-se o candidato deverá comparecer ao local de inscrição munido de Documento originais de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão do ensino fundamental (cópia).

4.6. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, para recebimento do respectivo boleto bancário, ocasião em que receberá comprovante de pré-inscrição.

4.7. O pagamento da taxa significa que a inscrição está realizada, porém o candidato deverá fazer a **confirmação** desta **através da lista de Candidatos inscritos a ser publicada conforme cronograma completo (anexo II)**.

4.7.1 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a coordenação do processo seletivo do direito de excluir o candidato que não preencher o Formulário de forma completa e correta.

4.7.5 - O pagamento da taxa de inscrição será efetuado, exclusivamente, através de boleto bancário gerado pelo sistema de inscrições do Processo Seletivo de Benevides, em qualquer agência bancária e lotéricas.

4.8. No ato da inscrição, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá optar pela área de atuação, constante na TABELA I do item 2.1.1, correspondente ao seu local de moradia. **Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da opção de área.**

5.0 - DA CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Após o encerramento do período de inscrições será divulgada lista das inscrições homologadas no site e mural da Secretaria de Saúde de Benevides e Prefeitura Municipal de Benevides conforme cronograma geral do Edital.

5.2. Constatada ausência do nome do candidato na lista, ou qualquer incorreção de dados, deverá o mesmo se dirigir à Coordenação Organizadora nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas após divulgação do resultado, munido do comprovante de pagamento da inscrição ou documento correlato à reclamação, sito a Av. Augusto Meira Filho, nº 32/Altos (ao lado da loja Armazém Paraíba).

5.3. Após verificação de todas as inscrições, será publicada a Homologação das mesmas e Divulgação dos Locais e Horário da Prova Objetiva.

5.4. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seus dados na Lista de Candidatos Inscritos, a qual passará ser oficial e imutável àqueles que não interponham qualquer tipo de objeção no prazo previamente estabelecido.

5.4.1 - Tornam-se sem efeito as reclamações apresentadas após o período previsto neste Edital.

6.0 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

6.1. Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF); mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público (fornecido no local de inscrição).

- 6.2.** Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares.
- 6.3.** Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.
- 6.4.** Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
- 6.5.** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.
- 6.6.** Apresentar diploma ou certificado de Conclusão do Ensino Fundamental de acordo com a Lei, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento.
- 6.7.** Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada.
- 6.8.** O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para atuar no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

7.0 - DOCUMENTAÇÃO:

- 7.1.** O credenciamento será feito, presencialmente, com a entrega de currículo e demais documentos exigidos neste edital, tais como CPF, Carteira de Identidade, Título de eleitor, comprovante de escolaridade e comprovante de residência, observado o item 4, sob pena de eliminação sumária.
- 7.2.** Deverão constar no Currículo às informações relativas a dados pessoais, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas no Currículo deverão ser comprovadas por documentos (cópia) e serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.3.** Nenhum documento poderá ser apresentado após o período do credenciamento, em hipótese alguma.

8.0 - DA CERTIFICAÇÃO

- 8.1.** A análise dos documentos comprobatórios será feita pela Comissão Organizadora, que, reconhecendo a sua validade, ratificará por certidão o documento, arquivando-o juntamente com os demais documentos do candidato para fins de fiscalização e/ou consulta.
- 8.2.** Para a análise e certificação dos documentos referidos a Comissão, a seu critério, poderá utilizar de todos os meios legais que necessitar, inclusive de perícia, se for o caso.
- 8.3.** O candidato que apresentar documentação inidônea será desclassificado sumariamente, sem prejuízo das sanções legais e criminais, se for o caso.

9.0. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1.** O presente Processo Seletivo Público será composto das seguintes etapas:
- 1ª Etapa:** Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
 - 2ª Etapa:** Prova de Títulos, de caráter classificatório;
 - 3ª Etapa:** Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
- 9.2.** Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no mural da Secretaria de Saúde de Benevides e Prefeitura Municipal de Benevides.
- 9.3. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Benevides/PA**
- 9.3.1** - A prova objetiva será realizada no dia **06 de dezembro de 2015**, com duração de 03 (três) horas, constando de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada (A – B – C – D - E), sendo uma única resposta correta, baseadas no programa constante no Anexo I deste edital.

9.3.2 - A prova objetiva será composta das disciplinas e questões conforme abaixo:

| DISCIPLINA | Nº DE QUESTÕES | PONTUAÇÃO | |
|---------------------------|----------------|-------------------|----------------------|
| | | Ponto por questão | Total por disciplina |
| Lingua Portuguesa | 05 | 0,2 | 1,00 |
| Matemática | 05 | 0,2 | 1,00 |
| Conhecimentos Especificos | 20 | 0,4 | 8,00 |

9.3.3 - Da realização das provas: a prova escrita será realizada no dia 06/12/2015, das 09h as 12h horas, nos locais estabelecidos e fixados no mural da Secretaria e Prefeitura Municipal de Benevides. O resultado da Prova escrita será publicado no dia 21/12/2015, a partir das 10h, no quadro de avisos da Secretaria de Saúde e no site da Prefeitura Municipal de Benevides.

9.3.4 - O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, através das formas descritas neste edital.

9.3.5 - É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos.

9.3.6 - O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.3.7 - Os horários das provas referir-se-ão ao Horário Local.

9.3.8 - Na Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

9.3.8.1 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, portando **DOCUMENTO OFICIAL E ORIGINAL DE IDENTIFICAÇÃO**, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.3.9 - Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas às 9h, sem tolerância. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos pela entrada principal, em hipótese alguma.

9.3.10 - Serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

9.3.11 - Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de nascimento ou Casamento; CPF; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.3.11.1 - O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

9.3.11.2 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

9.3.11.3 - O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

9.3.11.4 - Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

9.3.11.5 - Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

9.3.11.6 - Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

9.3.11.7 - É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, exceto nos casos de acompanhantes para deficiente físico e mães em estado de lactação.

9.3.11.8 - As provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais. Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que faltar à prova objetiva. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

9.3.11.9 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Prova até o início da mesma e, após este momento, somente acompanhado por fiscal.

9.3.11.10 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

9.3.11.11 - Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que durante a realização das etapas:

a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das provas;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
i) não atender as determinações deste Edital. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, além de descumprir as determinações acima, também:

i.1) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
i.2) não devolver o Cartão de Respostas ao término da Prova Objetiva antes de sair da sala;
i.3) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 01 (uma) hora do início da mesma;
i.4) for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecidos ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;

i.5) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido;

i.6) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;

i.7) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

i.8) não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Resposta, não sendo permitida, nem mesmo a anotação de gabarito.

9.3.11.12 - O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e, em caso de recusa, será eliminado do certame.

9.3.11.13 - Após entrar em sala ou local de provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou

similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor/transmissor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

9.3.11.14 - Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

9.3.11.15 - É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

9.3.11.16 - É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

9.3.11.17 - O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3 horas.

9.3.11.18 - O tempo de duração da prova inclui o preenchimento total da prova.

9.3.11.19 - Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

9.3.11.20 - Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9.3.11.21 - Não será fornecido Cartão Resposta substituto ao candidato.

9.3.11.22 - No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de prova pré-estabelecidos, a coordenação do processo seletivo poderá proceder a inclusão do referido candidato através do preenchimento de identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, mediante a apresentação do boleto bancário pago. A banca resolverá se há impropriedade ou não de sua inscrição.

9.3.11.23 - A inclusão que trata o subitem 9.3.11.22 terá caráter condicional, passível de confirmação pela coordenação do processo seletivo de Benevides, na fase de correção da prova objetiva de múltipla escolha, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

9.3.11.24 - Os eventuais erros nos dados pessoais constantes do cartão resposta ou frequência, deverão ser corrigidos na Ata de sala com o fiscal.

9.3.11.25 - Os três últimos candidatos só poderão sair juntos da prova.

10.0 - DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO

10.1 - O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **07 de dezembro de 2015**, no mural da Secretaria de Saúde e da Prefeitura de Benevides, e site <http://benevides.pa.gov.br>

11.0 - DOS RECURSOS

11.1 - Após a publicação do gabarito da prova objetiva, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, para entrar com o recurso questionando o gabarito divulgado ou conteúdo de qualquer uma das questões da prova objetiva, protocolando pedido através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo e entregue na Coordenação, conforme modelo constante no Anexo V.

11.2 - Deverá ser interposto um recurso para cada questão em que o candidato julgar incorreto, com indicação precisa da mesma, acompanhado de comprovantes que fundamentem as alegações, com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores.

11.3. - A Banca Examinadora do Processo, interposto o recurso deste capítulo, decidirá, informando a decisão, de caráter irrecorrível.

11.4 - Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver **fundamentado** ou for interposto **fora do prazo**.

11.5. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

11.6 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax-símile ou e-mail.

12.0 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1. Da apresentação dos resultados

12.2. O desempate dos candidatos obedecerá ao seguinte critério:

- a)** maior nota em conhecimentos específicos;
- b)** maior nota em português;
- c)** maior nota em matemática;
- d)** maior idade.

12.3. O resultado da prova escrita será divulgado já considerando a aplicação dos critérios de desempate constantes neste edital.

12.4. A publicação do resultado da primeira etapa será divulgado conforme cronograma geral do Edital, no mural da Secretaria de Saúde, sito à Rua João Baptista Figueiredo nº 02, Bairro Centro, e da Prefeitura de Benevides, na Rua Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01, Bairro Centro, Benevides/PA e site <http://benevides.pa.gov.br>.

13.0 - PROVA DE TÍTULOS

13.1. Somente serão classificados para participação nesta etapa os candidatos que forem aprovados na prova de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Matemática com nota igual ou superior a 6,0 pontos.

13.2. As comprovações dos títulos far-se-ão mediante fotocópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos respectivos diplomas ou certificados dos cursos e/ou eventos constantes da relação apresentada, não sendo aceitos protocolos.

13.3. A pontuação que será atribuída aos títulos encontra-se descrita nos QUADROS abaixo.

| PARA OS CARGOS DE ACS'S | |
|---|--|
| Qualificação Profissional | Discriminação pontos |
| a) Certificado de qualificação para Agente Comunitário de Saúde | 1,0 por certificado, até no máximo 03 certificados. |
| b) Certificado de participação em capacitação específica em Programa Saúde da Família com carga horária mínima de 20 horas. | 0,5 ponto por certificado, até no máximo 03 certificados. |
| c) Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 horas. | 0,25 ponto por certificado, até no máximo 03 certificados. |

| PARA OS CARGOS DE ACE'S | |
|---|--|
| Qualificação Profissional | Discriminação pontos |
| a) Certificado de qualificação para Agente de Combate à Endemias | 1,0 por certificado, até no máximo 03 certificados. |
| b) Certificado de participação em capacitação específica em Programa Saúde da Família com carga horária mínima de 20 horas. | 0,5 ponto por certificado, até no máximo 03 certificados. |
| c) Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 horas. | 0,25 ponto por certificado, até no máximo 03 certificados. |

13.4. Não será pontuado qualquer tipo de curso/evento onde seja entregue documento de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do curso/evento, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

13.5. Aos cursos em que a **carga horária** não estiver especificada no documento entregue **não serão pontuados**.

13.6. Serão desconsiderados os pontos que excederem o limite estabelecido, ou períodos concomitantes, bem como o restante do tempo de serviço quando inferior a um ano.

13.7. Compete ao candidato a responsabilidade pela seleção dos documentos a serem apresentados para pontuação da Prova de Títulos.

14.0 - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

14.1. Como requisito essencial para a nomeação nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias o candidato aprovado no Processo Seletivo Público deverá submeter-se ao "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (Art. 6º, I, da Lei 14.350/2006), com carga horária de até 40 horas, Coordenado pela Secretaria de Saúde de Benevides, que será realizado no período de 25/01 a 29/01/2016.

14.2. Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas e aqueles que forem devidamente convocados em cadastro de reserva.

14.3. Apenas os candidatos aprovados no processo seletivo e que obtenham frequência de 100% no Curso Introdutório serão considerados aprovados e ficarão aptos à nomeação nos empregos públicos, objeto deste Processo Seletivo.

15.0 - DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. O cadastro reserva destina-se às futuras contratações que se fizerem necessárias, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

15.2. O cadastro reserva tem validade de 02 (dois) anos, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado uma vez por igual período.

16.0 - DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

16.1. O resultado final deste Processo Seletivo Público será divulgado no dia 04/02/2015 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Benevides/PA e Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do Processo Seletivo Público, de acordo com a localidade escolhida pelo candidato, no momento da inscrição.

17.0 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

17.1. O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a)** O candidato que obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- b)** O candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional em serviço público relativo ao cargo concorrido;
- c)** O candidato com maior idade.

18.0 - DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

18.1. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Saúde ou através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria de Saúde de Benevides/PA.

18.2. O não comparecimento do candidato classificado no período da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do **Processo Seletivo Público**.

18.3. Ao candidato será concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação, para comparecimento em local e horário previamente divulgados pela Secretaria de Saúde.

18.4. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- a) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- c) morar na área geográfica do Município para a qual se inscreveu, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, tais como: longas caminhadas, inspeção de depósitos de difícil acesso e a submeter-se a condições climáticas adversas como sol forte, chuva, ventos e outros;
- e) ser APTO por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
- f) haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;
- g) não ter sido exonerado do serviço público através de processo administrativo disciplinar e/ou sentença judicial perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;
- h) não ter sido punido com nenhuma das sanções disciplinares em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;
- i) não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;
- j) estar com a Carteira de Vacinação Pessoal regularizada.

18.5. Após o comparecimento a Coordenação de Recursos Humanos na Saúde da Secretaria de Saúde, cito à Rua João Batista Figueiredo nº 02, Bairro Centro, o candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega de toda a documentação exigida neste edital.

18.6. Não será realizada a nomeação do candidato que não comparecer na data prevista e/ou não apresentar toda a documentação descrita no edital.

19.0 - DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

19.1. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que, a qualquer momento:

- a) Não residir ou deixar de residir na área para qual está se candidatando;
- b) Faltar ou chegar atrasado a qualquer Etapa deste Processo Seletivo Público;
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- d) Quando convocado, deixar de se apresentar ou não cumprir os prazos indicados;
- e) Ausentar-se do recinto onde está sendo realizada qualquer Etapa do Processo Seletivo Público sem permissão ou antes do tempo mínimo estabelecido;
- f) Mantiver conduta desrespeitosa com quaisquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades incumbidas da realização de qualquer das Etapas do Processo Seletivo Público;
- g) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de resposta;
- h) Utilizar ou tentar por meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa;
- i) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, durante a etapa que estiver sendo realizada, utilizar-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- j) Não cumprir a quaisquer determinações constantes nos itens deste edital.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

20.2. O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do emprego público. O Exame Admissional (incluindo os exames complementares exigidos para avaliação médica) tem caráter eliminatório e constitui condição pré-requisito para que se concretize sua nomeação.

20.3. Alterações nas normas contidas neste Edital serão comunicadas através da Imprensa Oficial Local, ficando assim os candidatos obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público.

20.4. A inscrição no Processo Seletivo Público implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital;

20.5. Compete à Comissão do Processo Seletivo Público:

- a)** deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital;
- b)** apreciar os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito a questões relativas à matéria de prova;
- c)** divulgar os resultados das provas;
- d)** providenciar a publicação final dos resultados;
- e)** prestar às autoridades competentes, sempre que requisitadas, as informações necessárias sobre o andamento do certame.

20.6. A homologação do Processo Seletivo Público e as convocações são de responsabilidade e competência do Município de Benevides/PA;

20.7. O candidato perde automaticamente qualquer direito envolvido no presente processo, inclusive após sua efetivação, caso deixe de residir na localidade e área a qual concorreu, por infração à **Lei N. 11.350 de 05 de Outubro de 2006.**

20.8. A mudança de residência do candidato da área de abrangência da Equipe de Saúde da Família em que estiver lotado, durante o período de contrato, implica imediata dissolução do vínculo de trabalho através de processo administrativo.

20.9. Os casos omissos e situações imprevistas serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, juntamente com a Prefeitura de Benevides.

Município de Benevides/PA, xx novembro de 2015.

RONIE RUFINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Conteúdo Programático

Comum a todos os cargos

1 - LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras. Regras gerais de concordância nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

2 - MATEMÁTICA

Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção), números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação), sistema de numeração decimal, sistema monetário brasileiro, sentenças matemáticas, frações, números decimais, porcentagem, problemas, medida de comprimento, medida de superfície, medida de volume, medida de massa, medida de capacidade, medida de tempo. Situações – problema envolvendo as diferentes operações e os diferentes conceitos matemáticos.

3 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1. Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. A participação do Agente Comunitário de saúde na EACS e ESF. A atuação do agente comunitário de saúde na atenção à saúde da mulher e criança, controle da hipertensão, diabetes mellitus e tuberculose, eliminação da hanseníase. Calendário básico de vacinação.

Portaria nº 1.024 de 21 de julho de 2015

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, Chikungunya, doença de chagas, tracoma, Zica.

Filme Políticas públicas de saúde no Brasil, endereço: <https://youtubeVvvH4bd3JQE>

Vídeos Agentes em Ação Ministério da saúde:

1. Agentes em ação: Quem é o Agente? Endereço: <https://youtu.be/CVR0Pm999zY>
2. Agentes em ação: O Adolescente e as Drogas endereço: <https://youtu.be/mYX7-nLXy9s>
3. Agentes em ação: Mapeamento, desenhando a sua área endereço: https://youtu.be/9fNLZp4r_40
4. Agentes em ação: Diagnóstico, observando a cultura e o meio ambiente endereço: https://youtu.be/bpl4ndZZD_Q
5. Agentes em ação: Microáreas de risco, identificando o perigo endereço: <https://youtu.be/QfMPmaUrct8>
6. Agentes em ação: O resguardo. Dando um tempo endereço: <https://youtu.be/XG8WsjNMAMs>
7. Agentes em ação: Diarréia e Infecção Respiratória Aguda, prevenção e cuidados endereço: <https://youtu.be/Gv7IP5P0yI>

3.2. Cargo: Agente de Combate as Endemias

Conceitos de agentes etiológico, vetor, hospedeiro. Origem, distribuição geográfica, desenvolvimento e criadouros de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*. Pesquisa entomológica. Levantamento de índice. Pesquisa em pontos estratégicos (PE). Pesquisa em armadilhas (PAr). Pesquisa vetorial especial (PVE). Delimitação de foco (DF). Reconhecimento geográfico (RG). Tratamento de focos. Tipos de controle. Visita domiciliar. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, Chikungunya, doença de chagas, tracoma, Zica.

Sugestões Bibliográficas:

Constituição Federal 1988 (Título VII:da ordem social,capítulo II da seguridade social,seção da saúde). Princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde (Lei N. 8.142, DE 28 de Dezembro de 1990). Disponível nos sites <http://saude.gov.br/>, <http://presidencia.gov.br/legislacao> e <http://www.cff.org.br/>.

Lei Orgânica da Saúde- Lei 8.080. Dispõe Sobre as Condições para A Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde.

Portaria GM/MS nº 2488, de 21 de outubro de 2011.

Videos Agente e Ação

Filme: Política da saúde no Brasil

Portaria nº. 1886/GM de 18 de dezembro de 1997. Aprova as Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família. Disponível no site <http://www.saude.gov.br/>.

Manual para a organização da atenção básica. Ministério da Saúde. 3ª edição, 1999. Lei nº. 11.350 de 5 de outubro de 2006. Rege as atividades do Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências. Disponível nos sites <http://www.saude.gov.br/>. Guia Prático de Programa de Saúde da Família. Ministério da saúde, 2002.

Guia prático do Agente comunitário de saúde

Endereço: http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

O trabalho do Agente Comunitário de Saúde

Endereço: http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/trabalho_agente_acs

PORTARIA Nº 1.024, DE 21 DE JULHO DE 2015

Endereço: <http://www.brasilsus.com.br/index.php/legislacoes/gabinete-do-ministro/3781-1024gm>

PORTARIA Nº 1.025, DE 21 DE JULHO DE 2015

Endereço: <http://www.brasilsus.com.br/index.php/legislacoes/gabinete-do-ministro/3782-1025gm>

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990

Endereço: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/leis/8080.pdf>

LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

Endereço http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm

PORTARIA Nº 1.412, DE 10 DE JULHO DE 2013 - *Institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB)*.

Endereço http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1412_10_07_2013.html

ANEXO II

CRONOGRAMA GERAL

| ATIVIDADES | DATAS PREVISTAS |
|---|------------------------|
| Publicação do Edital | 06/11/2015 |
| Período de Inscrições incluindo Pessoas com deficiência | 09 a 13/11/2015 |
| Período de entrega da solicitação de atendimento especial | 09 a 13/11/2015 |
| Período de inscrições para candidatos hipossuficientes solicitarem isenção de pagamento de taxa de inscrição com a devida entrega de documentação | 09 a 10/11/2015 |
| Divulgação das Inscrições com pedido de Isenção de Taxa Deferida e Indeferida | 12/11/2015 |
| Divulgação da lista dos candidatos inscritos e candidatos com deficiência | 18/11/2015 |
| Prazo para reclamação contra indeferimento de inscrição | 19/11/2015 |
| Divulgação Definitiva das Inscrições Homologadas e informações sobre os locais da prova objetiva | 25/11/2015 |
| Aplicação da prova objetiva | 06/12/2015 |
| Divulgação do gabarito preliminar | 07/12/2015 |
| Prazo para entrega dos recursos contra gabarito preliminar | 09/12/2015 |
| Divulgação do gabarito definitivo | 11/12/2015 |
| Divulgação do resultado da prova objetiva | 17/12/2015 |
| Prazo para entrega dos recursos contra resultado da prova objetiva | 18/12/2015 |
| Divulgação do resultado da prova objetiva após análise de recursos | 22/12/2015 |
| Convocação para provas de títulos | 06/01/2016 |
| Prazo para entrega da titulação | 07 e 08/01/2016 |
| Divulgação do resultado da prova de títulos | 14/01/2016 |
| Prazo para entrega dos recursos contra resultado da prova de títulos | 15/01/2016 |
| Divulgação do resultado da prova de títulos após análises de possíveis recursos | 19/01/2016 |
| Período do Curso Introdutório | 25/01 a 29/01/2016 |

ANEXO III

Campo Exclusivo para preenchimento da
Coordenação

ID: _____

PARCELA: _____

ASSINATURA: _____

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Público nº 001/2015

Preencher com letra de forma.

NOME: _____

Pessoa com deficiência () Sim () Não

ESCOLARIDADE:

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio

ENDEREÇO: _____

Telefone de contato: () _____ Telefone celular: () _____

Nome da Mãe: _____

Nº da Carteira de Identidade: _____ Nº do CPF: _____

CARGO:

() Agente Comunitário de Saúde

() Agente de Combate às Endemias

Zona para atuação local _____ Código: _____

Benevides (PA), ____ de novembro de 2015.

Assinatura do Candidato

NOME: _____

Pessoa com deficiência () Sim () Não

Nº da Carteira de Identidade: _____ Nº do CPF: _____

CARGO:

() Agente Comunitário de Saúde

() Agente de Combate às Endemias

Zona para atuação local _____ Código: _____

Benevides (PA), ____ de novembro de 2015.

Assinatura do colaborador

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ inscrito no
Processo Seletivo Público 001/2015 da Prefeitura Municipal de Benevides com nº de
inscrição: _____ para o cargo de _____ venho
REQUERER PROVA E/OU TRATAMENTO ESPECIAL: (Discriminar abaixo)

- Prova Ampliada
- Leitor
- Auxílio para Transcrição para Cartão-Resposta
- Sala de Fácil Acesso
- Permissão para Amamentação
- Outros: _____ (necessário especificar tipo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Em ____/____/2015

Assinatura do Candidato

Obs: O laudo Médico e a solicitação para a prova especial ou condição especial (se for o caso), deverão ser encaminhados conforme prazo estipulado conforme Edital.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ Inscrição
Nº. _____ para o Cargo de _____ venho requerer isenção
da Taxa de Inscrição Processo Seletivo Público 001/2015 da Prefeitura Municipal de Benevides – Estado do
Pará nos termos do Edital 001/2015, no valor de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), visto que não tenho
condições para arcar com o valor da inscrição:

- Inscrito no CadÚnico
 Renda Familiar Mensal Inferior a 2 (dois) salários mínimos

Declaro, para fins de direito, que atendo os critérios estabelecidos no Edital 001/2015 e me julgo apto a
requerer isenção da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de
BENEVIDES e estou ciente das penalidades cabíveis em caso de informações falsas.

De acordo

Nestes termos

Peço deferimento

Benevides (PA), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do requerente

ATENÇÃO: A Comissão do Processo poderá, aleatoriamente, fazer visitas à residência dos requerentes.

Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo

DATA ____/____/2015

RESULTADO DA ANÁLISE

Indeferido () Deferido ()

Assinatura do Membro da Comissão

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA

Eu, _____ Inscrição Nº _____
CPF: _____, DECLARO, sob as penas da lei, ser carente para fins de
isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público 001/2015 da Prefeitura Municipal de Benevides.

Benevides (PA), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSOS

Para

Comissão de Processo Seletivo Público nº. 001/2015

Benevides / PA

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Cargo:

() Agente Comunitário de Saúde

() Agente de Combate às Endemias

Tipo de Recurso (assine o tipo)

| | | |
|-----|--------------------------------------|---|
| () | Contra indeferimento de inscrição | |
| () | Contra gabarito da prova escrita | Referente à Prova Escrita nº da questão: _____ Gabarito oficial: _____ Resposta do Candidato: _____ |
| () | Contra resultado da prova de títulos | |

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Preencher com letra legível.

Benevides (PA), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato